



**PROJETO DE LEI N.º 058/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018.**

A ORDEM DO DIA  
22/5/18 ✓

APROVADO  
22/5/18 ✓  
P. [Signature]

**AUTORIZA PAGAMENTO DE  
INCENTIVO AOS SERVIDORES  
INTEGRANTES DA EQUIPE  
VOLANTE MUNICIPAL DE  
FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**,  
Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber  
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1.º** Autoriza o Executivo a repassar  
incentivo aos servidores que integram a Equipe Volante Municipal  
que realiza fiscalizações relacionadas ao Programa Integração  
Tributária – PIT programa este de fiscalização tributária criada  
pelo Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2.º** O valor do incentivo é proveniente  
do Governo Estadual, que disponibiliza aos municípios que  
firmaram convenio e instituíram o Programa Integração Tributária  
– PIT e que venham desempenhando de maneira efetiva a  
fiscalização.

[Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Art. 3.º** A forma do rateio entre os servidores integrantes da equipe, proveniente do repasse do Governo Estadual, será regulamentada através de Decreto Municipal.

**ART. 4º** O pagamento do incentivo ficará condicionado a confirmação no site da Receita Estadual do Rio Grande do Sul no atingimento da meta de (200) duzentas passagens de notas fiscais mensais.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CACEQUI, 10 DE MAIO DE 2018.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 15/5/18

Alexandre W. W. W.  
Presidente

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

GERAL 32  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 01.112.18 Pag. 142  
Data 15/5/18

Alexandre W. W. W.  
Assinatura

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 15/5/18

Alexandre W. W. W.  
Presidente



## **JUSTIFICATIVA**

### **SENHOR PRESIDENTE**

### **SENHORES VEREADORES**

Encaminhamos a esta Colenda Casa o presente Projeto de Lei visando autorização Legislativa para a o pagamento de incentivo aos servidores municipais treinados e capacitados pela Receita Estadual, e devidamente certificados, que integram a Equipe Volante Municipal de Fiscalização, relacionadas ao Programa Integração Tributária – PIT, Programa este de fiscalização tributária do Estado.

Referimos que esse incentivo decorre de Repasse oriundo da Secretaria Estadual da Fazenda para aqueles municípios que atinjam a meta de fiscalização e leitura digital (200) duzentas notas fiscais eletrônicas de cargas de mercadorias por mês.

Anotamos que esse Repasse do Governo Estadual é para aqueles municípios que firmaram convênio com o Estado com relação ao Programa Integração Tributária – PIT, o que ocorreu com o nosso município, cuja as leis foram devidamente sancionadas após a competente autorização legislativa oriunda deste Poder.

Cabe ressaltar aos Ilustres Edis, que a espinhosa tarefa realizada pelos nossos servidores, que atuam na fiscalização quer no interior do município junto as estradas vicinais e nas rodovias dentro da jurisdição municipal, fiscalizando cargas em transporte rodoviário, fatos geradores de ICMS, incrementando a arrecadação municipal que já está sendo verificado, nada mais justo que compensar os diligentes agentes de fiscalização envolvidos nesta atividade que sejam agraciados com o Repasse Monetário oriundo da Secretaria Estadual da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

É importante frisar que esta atividade que os agentes municipais de fiscalização vem realizando é de grande valia para que o município atinja a meta estipulada pelo Programa Integração Tributária – PIT, e obtendo maior pontuação consequentemente há um retorno maior de ICMS para os cofres municipais.

Finalmente referimos que a forma do repasse aos servidores da equipe de fiscalização será regulamentada através de Decreto Municipal.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 10 de maio de 2018.

  
**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**